



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã

INDICAÇÃO N° 484

Os Vereadores que a presente assinam, Maria das Graças Rocha de Moraes, Enéas Circhia, Laudelino Belarmino Leão, Flávio Martins de Proença e Miroslau Stresser, todos em pleno exercício de seus mandatos, vêm mui respeitosamente, através dessa Presidência, INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal as gestões que se fizerem necessárias, no sentido de isentar do pagamento de pavimentação asfáltica os proprietários de único imóvel, cujo salário não ultrapasse a três e meio salários mínimos vigentes na época estabelecida para o início do pagamento, ou liquidação do débito quando houver obrigatoriedade de pagamento à vista.

Um prazo dilatado de pagamento, até sessenta meses, com todas as facilidades e reduções possíveis, para quem possuindo um único imóvel não for alcançado pela isenção e ganhe até cinco salários mínimos na época correspondente ao início do pagamento das prestações.

Para conseguir o benefício o interessado deverá comprovar através de certidão do Registro Geral de Imóveis, que possui somente o imóvel defronte ao qual houve a pavimentação asfáltica, sendo este o único que lhe pertence, bem como comprovar que o seu salário não ultrapassa o limite estabelecido para o recebimento de um ou outro benefício.

Esses benefícios não devem contemplar imóveis em nome de menores, cujos pais têm situação econômico-financeiras diversas daquelas que condicionam a isenção ou dilatam o prazo de pagamento.

Os órfãos que possuam um único imóvel poderão se enquadrar na isenção desde que comprovem não possuir recurso para suportar o ônus ou ter o prazo prolongado desde que seja esta a única forma de liquidar o débito.

Entendemos que essa providência porá fim a uma série de problemas que a formação da cidade gera e esta Câmara está grandemente interessada em ajudar a solucioná-los, oferecendo ao Poder Executivo os instrumentos indispensáveis para a operação tranquilizadora tanto da comunidade, quanto do Poder Público que dessa forma alcança o equilíbrio e harmonia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quatro dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta e oito.

Maria das Graças Rocha de Moraes

Enéas Circhia

As assinaturas seguem no verso

Assinaturas:

Laudelino Belarmino Leão

Flávio Martins de Proença

Miroslau Stresser

Amara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em:

Em 07/03/88

Mirist